



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.185

de 27 de fevereiro de 1984

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais/S/A (CEMIG).

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí autorizada a assinar "Carta Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG), para liquidação de débito relativo ao consumo de energia elétrica do Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$ 12.984.540,00 (doze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), pagáveis em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 2.596.908,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e oito cruzeiros), vencíveis a partir de 30/03/84, conforme especificado na "Carta Acordo" nº DO/SU6-106/84, a ser firmada para liquidação do débito nela discriminado, mediante utilização da arrecadação do Cotas do ICM (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único: À Centrais Elétricas de Minas Gerais/S/A (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para que, digo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 27 de fevereiro de 1984.

BEL. ROGÉRIO TOLEDO RENNO

ANTÔNIO ROBERTO DE FRANCO

- Pref. Municipal -

- Chefe de Gabinete -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO - Secretário



TRABALHO COM AMOR